



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe

1

Quarta-feira • 3 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3671

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jaguaripe publica:

- **Licença Ambiental Prévia Nº 002/2021 – Neimar de Almeida Barreto.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Heráclito Rocha Arandas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Histórica, 01 - Sede

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AIEAWMZOMEI8BQ/6R3RTMG

Atos Administrativos

| | | |
|--|---|--|
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | PUBLICADO EM: 02/02/2021 Débora M ^a de J. Rosário Gabinete do Prefeito Mat: 4.7.25 |
| LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 002/2021 | | |
| <p>A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA no exercício da competência delegada pela Lei nº 717/2014, alterada pela Lei Municipal nº 805 de 27 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 234/2020 de 11 de maio de 2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA nº 002/2021, a NEIMAR DE ALMEIDA BARRETO, inscrito no CPF sob nº 000.791.435-04, pela qual fica aprovada a localização e viabilidade ambiental para as atividades de carcinicultura a serem desenvolvidas na propriedade denominada Fazenda Três Irmãos, Rodovia Aratuípe x Valença, Km 06, Distrito de São Bernardo, zona rural do município de Jaguaripe – Bahia, válida pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes ambientais: I – Requerer a Licença de Instalação deste empreendimento, a qual deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório atender as Condicionantes, Exigências, Restrições e prazos; II – Respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente (APP's), determinados pela Lei Federal 12.651/2012 – Código Florestal; III - Instalar Placas de identificação nas Áreas de APP e Reserva Legal da propriedade, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias; IV – Instalar Placas de sinalização e orientação em todo o perímetro e Vias de circulação dos veículos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias; V – Elaborar e implementar uma Ação de Educação Ambiental (PEA) para os funcionários e comunidade do entorno, no prazo de 90 (noventa) dias; VI - Caso haja a necessidade de supressão de vegetação nativa (Mata Atlântica) para realização das atividades, só poderá ser feita mediante Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA); VII – Afixar no empreendimento em local de fácil visibilidade, 01 (uma) placa para divulgação desta Licença Ambiental Municipal com dimensões 1,50m (um metro e meio) x 1,0m (um metro) - no prazo de 40 (quarenta) dias – a qual deve ser mantida até o prazo de sua vigência, com as seguintes informações: Autoridade licenciadora (com seus respectivos contatos), identificação do empreendedor com CPF/CNPJ nome do empreendimento, tipo, número e prazo da licença ambiental, bem como, o número do processo Administrativo que deu origem a mesma; VIII – O empreendimento deve cumprir integralmente os parâmetros técnicos apresentados no processo nº 234/2020. Art. 02º - Requerer previamente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Pesca e Aquicultura de Jaguaripe a competente licença para qualquer alteração que venha a ocorrer no projeto hora licenciado. Art. 03º - Apresentar o devido relatório do cumprimento das condicionantes, quando do requerimento da Licença de Instalação, conforme determina o Decreto Municipal nº 001/2019. Art. 04º - Conforme Lei Municipal nº 717/2014, alterada pela Lei Municipal nº 805 de 27 de março de 2019, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação de sua Licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 05º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Pesca e Aquicultura de Jaguaripe, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 06º - Estabelecer que esta licença, bem como, cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAPA, INEMA, IBAMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 07º - Esta licença entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2021.</p> | | |
|  Maurício Leal Lopes Secretário Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura Mat: 5882 | | Jaguaripe, 02 de fevereiro de 2021. |
| Praça Histórica, Centro, Jaguaripe - BA CEP 45480 000, Tel. 75 3642-2121 / 2143 | | |